

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.673, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a implantação do Banco de Leite Humano no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a implantar o Banco de Leite Humano no Município de Concórdia.

Parágrafo único. Para implantação do Banco de Leite Humano de que trata esta Lei, o Município deverá firmar parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina, em conformidade ao que disciplina a Coordenação de Áreas Programáticas da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O Banco de Leite Humano terá como metas orientar e incentivar a doação, o armazenamento e o fornecimento do leite humano, com os seguintes objetivos:

I – desenvolver campanhas educativas, direcionadas às gestantes e às lactantes, sobre a importância do aleitamento natural para os recém-nascidos e sobre a doação de leite humano;

II – fornecer leite humano, sob a orientação e prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, principalmente dos prematuros desnutridos e das lactentes com patologias que exijam aleitamento natural;

III – contribuir para reduzir a mortalidade infantil por deficiência nutritiva no Município;

IV – manter estoque de leite humano para suprir eventuais emergências.

Art. 3º A estrutura para o Banco de Leite Humano, compreendendo equipamentos e serviços, deverá ser de conformidade com as orientações específicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º As doadoras de leite humano serão reconhecidas pelo Executivo Municipal e receberão carteirinha com identificação específica, possibilitando-lhes os seguintes benefícios:

I – isenção de pagamento de taxas de concursos públicos municipais;

II – atendimento preferencial nas agências bancárias e nas unidades lotéricas;

III – preferência nas consultas médicas e odontológicas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

LEI Nº 4.673, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 26 de junho
de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa